


## ANEXO VI

	Ministério Público Federal Secretaria Estadual Núcleo de Gestão de Pessoas	<b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b>
<b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
Observações: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Use folha separada para cada questão.</li><li>2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.</li><li>3. Os recursos deverão ser entregues por e-mail, no prazo de 2 (dois) úteis, das 10h às 18h horas, após a data de divulgação do gabarito preliminar.</li></ol>		
Disciplina: Direito	Tipo da Prova: Subjetiva	Nº da questão recorrida:1
<b>Fundamentação do Recurso:</b> <p>O presente recurso refere-se à questão de nº 1, cujo enunciado pede que o candidato “discorra acerca do Direito Penal como instrumento de proteção integral de bens jurídicos, abordando necessariamente o funcionalismo de Günther Jakobs e de Claus Roxin”.</p> <p>A candidata tratou o tema proposto de forma objetiva, ordenada e clara, com pertinência de conteúdo e de abordagem. Porém, obteve uma baixa pontuação, motivo pelo qual recorre.</p> <p>Ao se referir sobre o direito penal como um instrumento de proteção integral de bens jurídicos, a candidata foi ao encontro da melhor doutrina, notadamente Galvão (2018) e Capez (2011), para quem o Direito Penal pode ser entendido como o “ramo do direito público que reúne os princípios e as normas jurídicas que limitam o poder punitivo do Estado” (GALVÃO, 2018, p. 19) e cuja missão é “proteger os valores fundamentais para a subsistência do corpo social, tais como a vida, a saúde, a liberdade, a propriedade etc., denominados bens jurídicos” (CAPEZ, 2011, p. 19).</p> <p>Aos tratar sobre a abordagem do funcionalismo de Günther Jakobs e de Claus Roxin, a candidata asseverou que o “funcionalismo para Claus Roxin tem como foco a reformulação, para a prevenção de crimes futuros” e destacou o caráter subsidiário de proteção aos bens jurídicos, explicando, assim, de forma clara e objetiva, o que essa corrente teórica afirma. Ademais, a candidata mencionou seu aspecto tripartite, ou seja, tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade. Por fim, tratou sobre a garantia da vigência da norma.</p> <p>Portanto, a candidata abordou satisfatoriamente o funcionalismo de Jakobs e Roxin, correlacionando-o ao Direito Penal como instrumento de proteção integral dos bens jurídicos.</p> <p>Diante do exposto, requer-se a reconsideração da nota da candidata, com a majoração da pontuação.</p>		

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**: parte geral. 15 ed., São Paulo: Saraiva, 2011, p. 19.

GALVÃO, Fernando. **Direito penal**: parte geral. 11 ed., Belo Horizonte: D'Plácido, 2018, p. 19.

Recebido em: \_\_\_\_\_ / 2020.

Recebido por: (Nome e Ca0rimbo)